

ANEXO I - MEMORANDO Nº 86/16

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016**

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE.

2. JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de alimentação escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, conforme preceitua a legislação vigente.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo haver prorrogações como previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues no SEMAE conforme solicitação do mesmo. Os alimentos perecíveis destinados às escolas urbanas deverão ser entregues diretamente nas escolas, e os produtos destinados para as escolas da zona rural deverão ser entregues no SEMAE, conforme solicitação deste setor e de acordo com relação de endereço constante a seguir:

Endereço das escolas municipais:

I) Entregas diretamente nas escolas municipais:

- 1 - Escola Municipal **ONÉLIA DE OLIVEIRA**
Avenida 15 de novembro s/n - Área Especial - (62) 3336-1472
- 2- Escola Municipal **BERTOLINA TEIXEIRA**
Rua 14, Quadra 78, lotes 17/20 - (62) 3336-1314
- 3 - Escola Municipal **SEBASTIANA MARIA DE JESUS**
Praça Francisco Garcez Chiquito, s/n - (62) 3336-3261
- 4 - Escola Municipal **IRENIZE LAURINDO DE SOUZA**
Área Especial entre as ruas 85 e 86 - Setor 13 de Maio - (62) 3336-3557
- 5 - Escola Municipal **SÃO RAFAEL**
Rua 60, esquina com 61 - Conjunto Habitacional Nova Flórida - (62) 3336-1726
- 5 - Escola Municipal **SÃO RAFAEL - EXTENSÃO**
Rua 60, esquina com 61 - Conjunto Habitacional Nova Flórida
- 6 - Escola Municipal **MARIA DAS DORES FELIPE**
Avenida JK, s/n - Vila Esperança - (62) 3336-2254

- 7 – Escola Municipal **MARIA TEREZA LOPES DE SOUZA**
Rua 18, Quadra 04, Área Especial – Vila Mutirão – (62) 3336-2191
- 8 – Escola Municipal **LAURA BARBOSA COELHO**
Rua 108, Área Especial, Conjunto Habitacional Geraldo Jaime – (62) 3336-3739
- 9 – Escola Municipal **PADRE GREGORIANO DOS SANTOS FILHO**
Avenida Bené, Quadra 272, s/n, Conjunto Habitacional Benedita Rodrigues da Silva – (62) 3336-2174
- 10 – Escola Municipal **PADRE GREGORIANO DOS SANTOS FILHO – EXTENSÃO (EGEB)**
Avenida Vale do Sol, Quadra 158, Lote 16 a 20, Jardim Esperança – sem telefone
- 11 – Escola Municipal **ELIZABETE BERNARDES DAVI**
Quadra 294, Lotes 01 a 08 e 25 a 28 – Setor Nova Alexânia – (62) 3336-2301
- 11 – Escola Municipal **ELIZABETE BERNARDES DAVI - EXTENSÃO**
Rua 166 Quadra 294, Lotes 02, 03 e 04 – Setor Nova Alexânia
- 12 – Escola Municipal **NOVA FLÓRIDA**
Loteamento Nova Flórida, s/n – Área Especial – (62) 3336-3723
- 13 – **CEMEI CASULO BEM ME QUER**
Rua 26 – Área Especial – (62) 3336-1501
- 14 – **CENTRO DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL - CAIS**
Avenida 15 de novembro Quadra 185 Lote 05 – Jardim Esperança – sem telefone
- 15 - Escola Municipal **AGRÍCOLA LOTHAR SHILLER**
Fazenda Cachoeira – sem telefone

II) Entregas na Secretaria Municipal de Educação

- 16 – **SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SEMAE**
Avenida Nelson Santos, s/n – Área Especial – (62) 3336-1113
Escola Municipal **GEMINIANO FERREIRA DE QUEIROZ**
Escola Municipal **PARQUE ALVORADA IV**
Escola Municipal **TAMOIO**
Escola Municipal **JOSÉ MACHADO DE LIMA**
Escola Municipal **JOVINA GOMES RODRIGUES**

O SEMAE fornecerá o cronograma de entrega, assinado pela nutricionista ou pela coordenadora do setor.

Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

1. A cada período de 30 dias, alimentos não perecíveis, conforme solicitação do SEMAE.
2. Uma vez na semana, laticínios conforme cardápio. No mês de julho não haverá entregas.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.



As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos. Os produtos perecíveis congelados e/ou resfriados devem obrigatoriamente ser entregues sob refrigeração.

Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

As entregas devem ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação do SEMAE.

O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se ao SEMAE e/ou aos diretores das escolas municipais o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a empresa contratada estará obrigada a substituí-los no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a notificação, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante.

Os alimentos deverão obedecer às regras de rotulagem nutricional de alimentos embalados estabelecidas pelas Resoluções RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste termo de referência e observados os esclarecimentos constantes do item 7 deste termo de referência.

Para a entrega da proposta de preço, as marcas dos produtos ofertados deverão ser obrigatoriamente especificadas. Não será aceita proposta com mais de uma marca.

No dia do certame, a empresa deverá entregar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa já forneceu materiais em conformidade com o objeto desta licitação.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF) ou estadual (SIE).

Para adjudicação do processo faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo **três dias úteis após a realização da licitação**, que será submetido à análise do SEMAE juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, que, posteriormente, emitirão o Laudo da Amostra de Alimento Recebida, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues na Avenida Nelson Santos s/n, Área Especial, Centro, Alexânia - GO, local de funcionamento do Setor Municipal de Alimentação Escolar. Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Ingredientes específicos;
- e) Tabela nutricional;
- f) Número do lote e data de validade (tempo de vida útil);
- g) Peso líquido.

As amostras deverão estar identificadas com o nome da empresa, acondicionadas em uma única caixa, acompanhada de um documento em duas vias com o nome da empresa, a descrição e a marca dos produtos entregues. Para os alimentos de origem animal, também deverão ser apresentados documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria, de acordo com a legislação vigente. Uma via ficará retida no SEMAE e a segunda via com a empresa. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original ou violadas.

A homologação da licitação somente ocorrerá após a avaliação dos produtos e emissão de laudo, de forma a verificar se os mesmos estão de acordo com o especificado no edital.

As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.